

REQUERIMENTO CMC/Nº 54 /2026

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

ASSUNTO: Requer informações acerca da confecção, utilização e distribuição de material gráfico contendo a marca “HUB PROFETAS”.

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e no princípio da publicidade dos atos administrativos, ouvido o plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste as seguintes informações acerca da confecção, utilização e distribuição de material gráfico contendo a marca “HUB PROFETAS”, instalado em imóvel público e utilizado por agentes da Administração:

I – DOS FATOS

Conforme amplamente constatado:

- Há backdrop/banner instalado no prédio público do Hub Digital Coworking com a marca “HUB PROFETAS”;
- O referido material não possui qualquer identificação de gráfica, CNPJ, tiragem ou responsável pela confecção;
- A Secretária compareceu ao Plenário da Câmara Municipal em ato oficial, utilizando camisa com a referida marca e distribuindo botons aos vereadores;
- Questionada sobre a origem dos recursos, informou que o material teria sido custeado por “vaquinha entre os servidores da Secretaria”.

Tais fatos levantam graves indícios de uso irregular de material institucional, ausência de rastreabilidade de despesa e possível desvio de finalidade administrativa.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 370/2026
Data: 24/02/2026 - Horário: 09:54
Legislativo

II – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, REQUER-SE que o Executivo informe, de forma documentada e individualizada:

1. Se existe processo administrativo formal que autorizou a criação, confecção e utilização da marca “HUB PROFETAS”;
2. Qual a origem oficial da marca, quem é seu criador e se houve registro institucional;
3. Quem autorizou a impressão e utilização dos materiais (banner, camisa e botons);
4. Qual empresa ou gráfica confeccionou os materiais, informando razão social, CNPJ e endereço;
5. Quantidades produzidas (tiragem) de cada item;
6. Valores unitários e valor total gasto com a confecção;
7. Forma de pagamento utilizada e quem realizou o pagamento;
8. Se houve qualquer tipo de arrecadação entre servidores, informar:
 - quem organizou,
 - valores arrecadados,
 - lista nominal dos contribuintes,
 - destinação formal dos recursos;
9. Com base em qual fundamento legal agentes públicos utilizaram, em ato oficial, material pago por particulares;
10. Com qual fundamento legal foi realizada a distribuição de botons a vereadores;
11. Se há outros materiais semelhantes em circulação custeados da mesma forma;
12. Se o Município reconhece a regularidade do uso institucional de material privado em ambiente oficial;
13. Se há providências administrativas instauradas para apurar os fatos.

III – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

IV – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

V – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:0681221267 MAGALHAES:06812212679
9 Dados: 2026.02.24 09:51:44 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora